



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
Aquisição de alimentação escolar, conforme Lei Federal nº 11.947/2009.
Processo Licitatório nº 401/2025.
Dispensa Física nº 41/2025.

O **Município de Sericita/MG**, com endereço à Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, nº 350, Centro, Sericita, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 19.243.518/0001-84, CEP 35.368-000, telefone/fax 31.3875.5290, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em cumprimento ao estabelecido pela **Lei Federal nº 11.947, de 16/07/2019 e Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020**, do Ministério da Educação, para o período compreendido entre **Abril a Dezembro/2025**. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no período de **08/04/2025 até às 13:00h (treze) horas do dia 28/04/2025**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, prédio da Prefeitura Municipal.

1 - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

1.1 - O presente procedimento tem por objeto o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SERICITA/MG**, em conformidade com a **Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020**, do Ministério da Educação, para o período compreendido entre **ABRIL a DEZEMBRO/2025**, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I desta Chamada Pública,

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I: **Termo de Referência (especificações e quantitativos dos produtos);**
- b) Anexo II: **Minuta Contratual;**
- c) Anexo III: **Modelo de Proposta Comercial;**
- d) Anexo IV: **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (PNAE-FNDE);**
- e) Anexo V: **Modelo de Declaração de produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais.**

1.3 Para consulta e conhecimento, o presente edital permanecerá publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Sericita (www.sericita.mg.gov.br), podendo ser adquirido também junto à Prefeitura Municipal, à Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, nº 350, Centro, Sericita/MG, cuja cópia poderá ser obtida no horário de 08:00 as 10:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.



2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Credenciamento, Agricultores Familiares, que atenderem às condições exigidas e comprovarem possuir os requisitos necessários à qualificação especificados neste Edital.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1 - Os interessados em contratar com a Prefeitura Municipal de Sericita/MG, através do presente procedimento, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido no presente item.

3.2 - Até às **13:00h (treze) horas do dia 28 (vinte e oito) de abril de 2025**, os interessados entregarão 02 (dois) envelopes distintos, sendo um de documentação - HABILITAÇÃO e outro com PROPOSTA DE PREÇOS, conforme segue:

3.2.1 – Envelope 01 – Habilitação

GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os proponentes deverão apresentar no Envelope 01 – Habilitação – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- A)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- B)** Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- C).** Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- D).** Prova de regularidade para com a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;
- E).** Prova de regularidade com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo órgão competente, na forma da lei;
- F).** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida pelo órgão competente, na forma da lei (CRF – FGTS);
- G).** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);



- H). Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- I). Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- J). Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- L). Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos fornecedores constantes no Projeto de Venda respectivo.

3.2.2 – Envelope 01 – Habilitação

GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os proponentes deverão apresentar no Envelope 01 – Habilitação – GRUPO INFORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- A). Cópia e original de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada Agricultor Familiar participante;
- B). Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- C). Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V, Resolução 38/2009) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articulada e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- D). Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- E). Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos fornecedores constantes no Projeto de Venda respectivo.
- F). Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, de cada Agricultor Familiar participante.
- G). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT), de cada Agricultor Familiar participante.



3.2.3 – Envelope 01 – Habilitação

PESSOA FÍSICA

O(s) proponente(s) deverá apresentar no Envelope 01 – Habilitação – PESSOA FÍSICA, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- A). Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante;
- B). Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V, Resolução 38/2009) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articulada e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- C). Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- D). Declaração de produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais conforme modelo constante no Anexo V.
- E). Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- F). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

3.3 – Envelope 02 – Proposta de Preço:

No envelope 02, deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a). ser formulada em uma via, contendo a identificação do licitante, datada, assinada por seu representante legal (ou conforme Anexo III);
- b). discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c). preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

4.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos do território rural, grupo de projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



do estado e grupo de propostas do País;

4.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o País.

4.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a). para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

b). no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referencia ao disposto no § 2º, Inciso I deste artigo, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agraria, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedoras de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portaria do MAPA que regulamentam a DAP).

a). no caso de empate entre Grupos Formais, em referencia ao disposto no § 2º, do Inciso III deste artigo, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



b). em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4 – *Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens: 4.1 e 4.2.*

5 – FORMA DE RECEBIMENTO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Conforme indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará seus envelopes contendo a documentação listada nos termos deste Edital.

5.2 - A análise e o julgamento da Comissão Permanente de Licitação a respeito dos elementos dos Envelopes, será efetuada nos termos da Lei e deste Edital, **em reunião interna a realizar-se às 13:30h (treze horas e trinta minutos) do dia 28/04/2025**. O resultado será divulgado nos termos da Legislação vigente e posteriormente serão convocados os interessados para assinatura dos contratos respectivos.

5.3 - É facultada ao Município de Sericita/MG, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.

5.4 - Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo contrato, de acordo com a minuta constante do Anexo II.

5.5 - Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Serão credenciados todos os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando a Administração autorizada a contratá-los para o efetivo fornecimento do objeto.

6 – DO PRAZO:

6.1 - O prazo máximo para a assinatura do contrato é de 10 (dez) dias, a contar da data da homologação do processo, prorrogável pela metade, em despacho motivado da autoridade competente.

6.2 - O prazo de vigência para a execução do fornecimento objeto deste credenciamento será até **31/12/2025**, contados da assinatura do Contrato.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - Para o custeio da execução do fornecimento objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Sericita, à conta de Dotações Orçamentárias específicas, já consignadas no orçamento vigente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



informadas pelo Setor Contábil do Município e constantes nos autos do procedimento licitatório em referência.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento do fornecimento contratado será efetuado após a liberação das faturas pela Fiscalização, em parcelas mensais, sucessivas, correspondentes aos produtos efetivamente entregues.

8.2 - Os pagamentos das faturas ocorrerão até 20 (vinte) dias após a sua apresentação, referentes ao fornecimento efetivamente efetuado no decorrer do mês anterior.

8.3 - As faturas deverão ser entregues com o atestado da Fiscalização até o último dia útil do mês.

8.4 - Os pagamentos indicados nos itens anteriores somente serão liberados mediante apresentação de Nota Fiscal, emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Sericita/MG.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento efetuado, total ou parcialmente.

8.6 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

9 – DAS PENALIDADES:

9.1 - O CONTRATADO ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

10.1 - A Prefeitura Municipal de Sericita/MG exercerá o acompanhamento dos serviços através de funcionário devidamente designado pela Secretaria Municipal de Educação, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do Contratado.

10.2 - Ficam reservados à Prefeitura Municipal de Sericita, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

10.3 - Compete especificamente à Secretaria Municipal de Educação, esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo Contratado.

10.4 - Os produtos deverão ser entregues, semanalmente, em local previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 - Não será permitido o recebimento de documentos por via postal.
- 11.2 - Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.
- 11.3 - O interessado deverá providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a serem necessários, não só para o credenciamento e assinatura do Contrato, como também, no decorrer do fornecimento.
- 11.4 - O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.
- 11.5 – **O Preço de compra será o menor preço apresentado pelo Proponente.**
- 11.6 – O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder ao valor estabelecido nos termos da legislação vigente, devendo respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil.
- 11.7 – Será priorizado os grupos formais na aquisição dos gêneros alimentícios, conforme descrito na Lei 11947/2009.
- 11.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminada do credenciamento qualquer interessado que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s) ou falsas, bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após o início de processamento do cadastramento, prejudicando o seu julgamento.
- 11.9 - O presente procedimento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.
- 11.10 - Os recursos administrativos porventura interpostos pelos interessados serão os previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.
- 11.10- Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente credenciamento poderão ser obtidos pelo telefone (31) 3875.5158.
- 11.11- Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste procedimento, o interessado deverá dirigir-se à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Sericita/MG.

Sericita/MG, aos 03 de abril de 2025.

Maria Aparecida de Queiroz Oliveira
Secretária de Educação

19.243.518/0001-84
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
OTACÍLIO SANTANA, 350
CEP 35.368-000
SERICITA - MINAS GERAIS



TERMO DE REFERENCIA

O presente Termo de Referência tem como objeto cumprir o estabelecido pela Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, por meio de Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao abastecimento das Unidades Educacionais do município de Sericita/MG, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de abril a dezembro de 2025. As especificações técnicas dos gêneros alimentícios que compõem o objeto da presente Chamada Pública, bem como os seus quantitativos, constam do quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
01	840	Unidade	Alface tipo lisa ou crespa , fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com perfurações e cortes. Deverá pesar aproximadamente 350g por pé .
02	1120	Quilo	Banana tipo prata deverá apresentar 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.
03	160	Quilo	Beterraba in natura, fresca de ótima qualidade, compacta firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.
04	728	Unidade	Cheiro verde (cebolinha) , sem defeitos, a cebolinha deverá se apresentar bem verde e sem traços de descoloração, firme, intacta e bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em



			condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Cada maço deverá pesar aproximadamente 150g .
05	363	Quilo	Cenoura in natura, fresca de ótima qualidade, compacta firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.
06	910	Unidade	Couve tipo manteiga , fresca e sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Não serão permitidos defeitos nas folhas que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Cada molho deverá pesar em média 350g .
07	92	Unidade	Espinafre fresco e sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas folhas que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Cada maço deverá pesar aproximadamente 350g .
08	672	Quilo	Inhame tipo chinês de boa qualidade, in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
09	1460	Quilo	Laranja tipo campista in natura de primeira qualidade, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou



			biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
10	1220	Quilo	Mexerica tipo ponkan , fresca, de primeira, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme.
11	1082	Quilo	Mandioca com casca , fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.
12	130	Quilo	Quiabo in natura fresco, suficientemente desenvolvido, compactos e firmes. É indispensável uniformidade na coloração. Próprios para o consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau de ideal no desenvolvimento do tamanho e aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não conterem substâncias terrosas. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.
13	309	Quilo	Repolho tipo branco , in natura, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, considerando o abastecimento de produtos durante o período das aulas presenciais, o qual não obriga o município a adquirir as suas totalidades.



- O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela Entidade Executora, com base no preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver.
- Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE.
- Os fornecedores que firmarem contrato deverão entregar os gêneros alimentícios das escolas urbanas, na Escola Municipal José Batista de Lima (situada à Rua José Batista de Lima, s/n, Bairro Centro) e no Centro de Educação Infantil Estelita Gomes de Toledo (situada à Rua Eliana Ferreira Cardoso, s/n, Bairro Gomes Cardoso). Já os gêneros alimentícios das escolas rurais, no Almojarifado Central (situada à Avenida Sebastião Gomes dos Reis, nº 730, Bairro Santa Cruz).
- A entrega dos produtos poderá ocorrer semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente conforme o cronograma estabelecido pelo Setor de Merenda Escolar.
- O transporte e a entrega dos gêneros alimentícios serão de total responsabilidade do fornecedor na área urbana. O município ficará responsável em transportar e entregar apenas os gêneros alimentícios das escolas rurais.
- Os produtos ofertados deverão ser frescos, livres de agrotóxicos e de produção própria do fornecedor, não sendo permitidos produtos oriundos de outras fontes.
- Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens específicas para transporte, garantindo as condições higiênicas sanitárias e protegendo os caracteres organolépticos dos mesmos. Portanto, não serão aceitos produtos com as seguintes características: substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, enfermidades e danos por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- As mercadorias serão conferidas e pesadas no local de recebimento e os produtos que não atenderem as especificações e os critérios técnicos serão devolvidos com ônus para o fornecedor e deverão ser repostos em no máximo 24 horas. Após conferência dos produtos, o Colaborador da Entidade Executora e o Contratado terão que assinar o Termo de Recebimento de Entrega de Produtos, que deverá conter lista de itens, quantidades



entregues naquele momento e outras observações importantes a depender de cada caso. Após ambos assinarem o Termo, uma via ficará na escola e outra com o contratado.

- Considerando que os cardápios são elaborados em conformidade com os produtos ora licitados, caso não haja disponibilidade de entrega de determinado produto por parte do Contratado, o mesmo deverá justificar antecipadamente ao Setor de Merenda Escolar, pelo telefone (31) 38755158 ou (31) 38755290. O Contratante poderá realizar a substituição dos gêneros alimentícios em caso de necessidade, porém o produto substituto deverá ser equivalente nutricionalmente, constar na chamada pública e ser aprovado pela nutricionista. É importante lembrar que frequentes incidências não serão aceitas.
- Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma demonstrativo de quantitativos por mês, que segue abaixo, podendo haver alteração caso haja justificativa pertinente entre ambas às partes (fornecedor e Entidade Executora).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, n.º 350, Centro, CEP: 35.368-000
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cronograma demonstrativo de quantitativos por mês:

Item	Especificação do Produto	Unid	28/abr	05/mai	12/mai	19/mai	26/mai	02/jun	09/jun	16/jun	23/jun
1	Alface tipo lisa ou crespa, pé de 350g.	Unid	6	54	6	54	6	54	6	54	6
2	Banana tipo prata in natura, kg.	Kg	40	40	40	40	40	40	40	40	40
3	Beterraba in natura, kg.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	3
4	Cheiro verde (cebolinha), maço de 150g.	Unid	26	26	26	26	26	26	26	26	26
5	Cenoura in natura, kg.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	Couve tipo manteiga, molho de 350g.	Unid	59	6	59	6	59	6	59	6	59
7	Espinafre fresco, maço de 350g.	Unid	0	0	0	20	3	20	3	20	3
8	Inhame tipo chinês in natura, kg.	Kg	8	74	8	74	8	74	8	74	8
9	Laranja tipo campista fresca, kg.	Kg	0	0	0	180	180	180	180	180	180
10	Mexerica tipo ponkan, fresca, kg.	Kg	0	0	0	0	0	200	200	200	200
11	Mandioca com casca, in natura, kg.	Kg	74	8	74	8	74	8	74	8	74
12	Quiabo in natura, kg	Kg	10	10	10	10	10	10	10	10	10
13	Repolho tipo branco, in natura, kg.	Kg	0	0	3	24	3	24	3	24	3





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, n.º 350, Centro, CEP: 35.368-000
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Especificação do Produto	Unid	30/jun	07/jul	14/jul	04/ago	11/ago	18/ago	25/ago	01/set	08/set	15/set
1	Alface tipo lisa ou crespa, pé de 350g.	Unid	54	6	54	6	54	6	54	6	54	6
2	Banana tipo prata in natura, kg.	Kg	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
3	Beterraba in natura, kg.	Kg	3	3	3	23	3	23	3	23	3	23
4	Cheiro verde (cebolinha), maço de 150g.	Unid	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26
5	Cenoura in natura, kg.	Kg	0	0	33	33	33	33	33	33	33	33
6	Couve tipo manteiga, molho de 350g.	Unid	6	59	6	59	6	59	6	59	6	59
7	Espinafre fresco, maço de 350g.	Unid	20	3	0	0	0	0	0	0	0	0
8	Inhame tipo chinês in natura, kg.	Kg	74	8	74	8	74	8	74	8	8	0
9	Laranja tipo campista fresca, kg.	Kg	180	180	20	0	0	0	0	0	0	0
10	Mexerica tipo ponkan, fresca, kg.	Kg	200	200	20	0	0	0	0	0	0	0
11	Mandioca com casca, in natura, kg.	Kg	8	74	8	74	8	74	8	74	8	74
12	Quiabo in natura, kg	Kg	10	10	10	10	0	0	0	0	0	0
13	Repolho tipo branco, in natura, kg.	Kg	24	3	3	3	24	3	24	3	24	3





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
Rua Vice Prefeito Otacilio Santana, n.º 350, Centro, CEP: 35.368-000
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Especificação do Produto	Unid	22/set	29/set	06/out	20/out	27/out	03/nov	10/nov	17/nov	24/nov	Total
1	Alface tipo lisa ou crespa, pé de 350g.	Unid	54	6	54	6	54	6	54	6	54	840
2	Banana tipo prata in natura, kg.	Kg	40	40	40	40	40	40	40	40	40	1120
3	Beterraba in natura, kg.	Kg	3	23	3	3	3	3	3	3	3	160
4	Cheiro verde (cebolinha), maço de 150g.	Unid	26	26	26	26	26	26	26	26	26	728
5	Cenoura in natura, kg.	Kg	33	33	33	0	0	0	0	0	0	363
6	Couve tipo manteiga, molho de 350g.	Unid	6	59	6	59	6	59	6	59	6	910
7	Espinafre fresco, maço de 350g.	Unid	0	0	0	0	0	0	0	0	0	92
8	Inhame tipo chinês in natura, kg.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	672
9	Laranja tipo campista fresca, kg.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1460
10	Mexerica tipo ponkan, fresca, kg.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1220
11	Mandioca com casca, in natura, kg.	Kg	8	74	8	74	8	74	8	8	8	1082
12	Quiabo in natura, kg	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	0	130
13	Repolho tipo branco, in natura, kg.	Kg	24	3	24	3	24	3	24	3	3	309





Sericita, 31 de março de 2025.

Ananda Nunes Pereira
Responsável Técnico/Nutricionista CRN 9º 15551



Andréia Maria Ribeiro Caetano Brandão
Quadro Técnico/Nutricionista CRN 9º 2742



ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR COM A MÉDIA DE PREÇO

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	840	Unidade	Alface tipo lisa ou crespa , fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com perfurações e cortes. Deverá pesar aproximadamente 350g por pé .	3,00	2.520,00
02	1120	Quilo	Banana tipo prata deverá apresentar 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	5,80	6.496,00
03	160	Quilo	Beterraba in natura, fresca de ótima qualidade, compacta firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	5,40	864,00
			Cheiro verde (cebolinha) , sem defeitos, a cebolinha deverá se apresentar bem verde e sem traços de descoloração, firme, intacta e bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a		



04	728	Unidade	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Cada maço deverá pesar aproximadamente 150g .	3,00	2.184,00
05	363	Quilo	Cenoura , in natura, fresca de ótima qualidade, compacta firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	5,70	2.069,10
06	910	Unidade	Couve tipo manteiga , fresca e sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Não serão permitidos defeitos nas folhas que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Cada molho deverá pesar em média 350g .	3,00	2.730,00
07	92	Unidade	Espinafre fresco e sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas folhas que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a	3,00	276,00



			aparência. Cada maço deverá pesar aproximadamente 350g .		
08	672	Quilo	Inhame tipo chinês de boa qualidade, in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	7,35	4.939,20
09	1460	Quilo	Laranja tipo campista in natura de primeira qualidade, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	6,15	8.979,00
10	1220	Quilo	Mexerica tipo ponkan , fresca, de primeira, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme.	6,20	7.564,00
11	1082	Quilo	Mandioca com casca , fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	5,25	5.680,50



12	130	Quilo	Quiabo in natura fresco, suficientemente desenvolvido, compactos e firmes. É indispensável uniformidade na coloração. Próprios para o consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau de ideal no desenvolvimento do tamanho e aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não conterem substâncias terrosas. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	8,60	1.118,00
13	309	Quilo	Repolho tipo branco , in natura, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	6,10	1.884,90
VALOR TOTAL					47.304,70

Sericita, 31 de março de 2025.

Ananda Nunes Pereira
Responsável Técnico/Nutricionista CRN 9º 15551

Andréia Maria Ribeiro Caetano Brandão
Quadro Técnico/Nutricionista CRN 9º 2742



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II (Minuta contratual)

Chamada Pública nº 01/2025

Processo nº 401/2025.
Dispensa nº 41/2025.
Chamada Pública nº 01/2025.

Contrato nº /2025.

Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para a alimentação escolar.

O **Município de Sericita/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.243.518/0001-84, com sede à Rua Vice Prefeito Otacilio Santana, nº 350, Centro, Sericita/MG, a seguir denominado *Contratante*, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor Sebastião Robison Cruz dos Reis, CPF ***.687.936-**, brasileiro, casado, e CNPJ/CPF, sediada à nº, bairro, em, a seguir denominado(a) *Contratado(a)*, resolvem firmar o presente contrato de fornecimento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o procedimento de licitação em referencia, sob a regência da Lei Federal nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública respectiva.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.1 - Constitui o objeto deste contrato o *fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, destinados ao abastecimento das Unidades Educacionais do Município de Sericita/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020, do Ministério da Educação, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2025 (Processo de Licitação nº 401/2025 - Dispensa nº 41/2025)*, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição, cujas especificações dos produtos e os valores unitários a serem pagos serão os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de vendas de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado(s) Contratado(s), por DAP por ano civil, será o previsto na legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA QUARTA

O(s) Contratado Fornecedor ou as Entidades Articuladas deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, os valores individuais de venda dos participantes, no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediata após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até 31/12/2025, podendo ser prorrogado havendo interesse da Administração, através de Termo Aditivo na forma prevista em lei.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e em quantidades definidas e previamente informada pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a **Chamada Pública nº 01/2025 (Processo de Licitação nº 401/2025 - Dispensa nº 41/2025)**.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios descritos na Cláusula 1ª (primeira) do presente instrumento, o (a) Contratado(a) receberá o valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na Cláusula 1ª (primeira), estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da(s) Dotação(s) Orçamentária(s) constante(s) na(s) Ficha(s) Orçamentária(s) – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - informada(s) pelo Setor Contábil do Município e constantes nos autos do procedimento licitatório que originou o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA:

O Contratante após receber os documentos descritos para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O Contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do Contratado Fornecedor deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0.1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da Contratante proceder-se-á conforme o §1º, do art.20 da Lei nº11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O Contratado Fornecedor deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O Contratante se compromete em guardar pelo prazo de 5(cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento de Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do Contratado Fornecedor o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



O Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando aos direitos do Contratado;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do Contratado deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar- CAE e outras entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública referenciada, pela *Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020 e pela Lei nº 11.947/2009* e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardado as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar á sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até **31/12/2025**, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, através de Termo Aditivo na forma prevista em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o foro da Comarca de Abre Campo/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sericita/MG, aos de de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº 401/2025.
Dispensa nº 41/2025.
Chamada Pública nº 01/2025.

À
Prefeitura Municipal de Sericita/MG
A/C Comissão de Contratação.

O/A licitante, com sede à, inscrita no CPF/CNPJ nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente certame, propõe a esse Município a execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	840	Unidade	Alface tipo lisa ou crespa , fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com perfurações e cortes. Deverá pesar aproximadamente 350g por pé .		
02	1120	Quilo	Banana tipo prata deverá apresentar 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.		
03	160	Quilo	Beterraba in natura, fresca de ótima qualidade, compacta firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.		
04	728	Unidade	Cheiro verde (cebolinha) , sem defeitos, a cebolinha deverá se apresentar bem verde e sem traços de descoloração, firme, intacta e		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



			bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Cada maço deverá pesar aproximadamente 150g.		
05	363	Quilo	Cenoura , in natura, fresca de ótima qualidade, compacta firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.		
06	910	Unidade	Couve tipo manteiga , fresca e sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniforme e típico da variedade. Não serão permitidos defeitos nas folhas que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Cada molho deverá pesar em média 350g.		
07	92	Unidade	Espinafre fresco e sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas folhas que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Cada maço deverá pesar aproximadamente 350g.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



08	672	Quilo	Inhame tipo chinês de boa qualidade, in natura, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		
09	1460	Quilo	Laranja tipo campista in natura de primeira qualidade, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		
10	1220	Quilo	Mexerica tipo ponkan , fresca, de primeira, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme.		
11	1082	Quilo	Mandioca com casca , fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.		
12	130	Quilo	Quiabo in natura fresco, suficientemente desenvolvido, compactos e firmes. É indispensável uniformidade na coloração. Próprios para o consumo, devendo ser procedentes		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



			de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau de ideal no desenvolvimento do tamanho e aroma, cor e sabor próprio da variedade. Não conterem substâncias terrosas. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.		
13	309	Quilo	Repolho tipo branco , in natura, fresco, firme, odor característico. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		

ASSINATURA:

Representante Legal

CPF

RG

Endereço



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO IV - CHAMADA PÚBLICA N. 01/2025
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024 (PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 401/2025 - DISPENSA 41/2025)**.

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente _____	2. CPF _____	3. N.º da DAP _____
4. Endereço _____	5. Município _____	6. CEP _____
7. Nome do representante legal _____	8. CPF _____	9. DDD/Fone _____
10. Banco _____	11. N.º da Agência _____	12. N.º da Conta Corrente _____

B - Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora _____	2. Cadastro no SIBRATER _____	5. CEP _____
3. Endereço _____	4. Município _____	8. DDD/Fone _____
6. CNPJ: _____	7. E-mail: _____	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e n.º da Agência	5. N.º da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					





III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG	2. CNPJ 19.243.518/0001-84	3. Município SERICITA/MG
4. Endereço RUA VICE PREFEITO OTACÍLIO SANTANA, N. 350, CENTRO,		5. DDD/Fone 3875.5158
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF XXX.xxx.XXX-XX

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS
De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome _____					
1 N° DAP _____ Nome _____					Total agricultor #VALOR!
2 N° DAP _____ Nome _____					Total agricultor
3 N° DAP _____ Nome _____					Total agricultor
4 N° DAP _____ Nome _____					Total agricultor
5 N° DAP _____ Nome _____					Total agricultor
6 N° DAP _____					Total agricultor



Os produtos serão entregues nas escolas municipais, em conformidade com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data:

B - Grupo Informal

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal

Assinatura

CPF _____

DAP: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V
(Modelo de Declaração)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu,, CPF nº, DAP Física nº, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)